



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 07/2011

Estabelece procedimentos para a outorga de premiação a estudantes e organizações externas à Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para atribuição de premiação ofertada por organizações externas a formando de curso de graduação da Universidade Estadual de Londrina que tenha se destacado com mérito no cumprimento das atividades acadêmicas.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente

INSTRUIR:

Art. 1º A presente Instrução de Serviço estabelece procedimentos para outorga de premiação ofertada por organizações externas a formando de curso de graduação da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Art. 2º Para o estudante fazer jus a premiação ofertado pela organização externa à UEL deverá ter:

- I - cursado integralmente sua graduação na Universidade Estadual de Londrina, com ingresso por meio de por meio de Processo Seletivo Concurso Vestibular, e que não tenha solicitado aproveitamento de estudos anteriormente realizados em outras Instituições de Ensino Superior;
- II- revelado comportamento exemplar, ou seja, não ter sofrido penalidades conforme Regimento Geral da UEL;
- III- média igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas, e não possuir reprovações em seu histórico escolar;
- VI- a maior média aritmética (global) entre os estudantes concorrentes, considerando-se até a terceira casa decimal depois da vírgula.

Art. 3º No caso de um ou mais de dois concluintes empatados com a mesma média aritmética, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial, conforme segue:

- I- maior carga horária em participação em programa de iniciação científica (CNPq; UEL);
- II- mais artigos científicos publicados de (individual ou coletivo);
- III- aprovação em concurso público.

Parágrafo único. A comprovação documental do que dispõem os incisos I, II e III deste Artigo é de responsabilidade dos estudantes concorrentes à premiação.

Art. 4º A entrega do prêmio será sempre em solenidade pública, preferencialmente, com divulgação prévia.

Art. 5º Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pela Pro-Reitoria de Graduação.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 03 de outubro de 2011.


Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação